CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

10 JUN. 2021

PROTOCOLO Nº 470/2021

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº /2021

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro Campo Limpo - AMOCAL.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro Campo Limpo – AMOCAL, com sede na Rua Heitor Leal, nº 610, Campo Limpo, Vassouras/RJ.

Art. 2.º A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603, de 20 de maio de 1993.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal projeto por tratar-se de Associação dedicada a representar, coordenar, congregar os direitos e as reivindicações, bem como definir as suas posições perante as autoridades e a comunidade.
Bem como, estimular e incentivar a integração dos moradores para o exame e o debate de temas de natureza comunitária, econômica, social, cultural e humanitariamente, por fim, trabalhar em defesa dos direitos sociais do bairro do Campo Limpo,

Vassouras, de Junho de 2021.

José Maria Vaz Caputo
Vereador

1º CARTÓRIO DE NOTAS Fls. 1 Vassouras - RJ

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO
ESTATUTO SOCIAL

Fls. 02
Rubrica
Mat. 594
CMV

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 31 de janeiro de 2021 é uma associação civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, na rua Heitor Leal, nº 610, bairro Campo Limpo, podendo abreviadamente denominar-se AMOCAL.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

I. Representar, coordenar, congregar os moradores do Bairro do Campo Limpo, da cidade de Vassouras/RJ, defendendo-lhes os direitos e as reivindicações, bem como definir as suas posições perante as autoridades e a comunidade;
II. Estimular e incentivar a integração dos moradores para exame e o debate de temas de natureza comunitária, econômica, social, cultural e humanitariamente;
III. Dispensar, dentro de suas possibilidades, assistência social, especialmente médica, jurídica e econômica.

Art. 3º – É vedado à Associação de Moradores do Bairro do Campo Limpo:

I. No desenvolvimento de suas atividades, fazer qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;
II. Vincular-se ou comprometer com facções religiosas, ideológicas, raciais ou políticas;
III. Intervir na vida dos moradores, fora do âmbito de suas atividades comunitárias e dentro delas, cercar-lhes e regular manifestação de defesa de suas ideias;
IV. Fazer qualquer espécie de gastos em benefício próprio dos componentes de seus órgãos diretivos;
V. Tomar posição favorável à segregação de seus membros e da comunidade, opinando sobre assuntos particulares de moradores.

Art. 4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Eduardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados conforme, os dispostos a seguir:

I. Associados Fundadores: são aqueles que assinaram o livro de presença na respectiva Ata de Fundação;

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Vassouras - RJ

Eduardo Augusto Baptista
OAB/RJ: 132526
Tel.: 992128585

Fls. 03
Rubrica
Mat. 594
GMV

II. Associados regulares: que são inscritos por a pedido formal à associação, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, desde que sejam moradores com residência no bairro Campo Limpo.

§ 1º – As delimitações do bairro do Campo Limpo são as do mapa geográfico do Município de Vassouras/RJ.

§ 2º – A exclusão ou demissão do associado só poderá ocorrer em caso de justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso.

Art. 7º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas assembleias gerais;
III. Cumprir e exigir o cumprimento do Estatuto Social;
IV. Colaborar de forma harmoniosa;
V. Apresentar á Associação os problemas e questões de interesse da comunidade e do bairro;
VI. Adotar e fazer respeitar as decisões da Associação.

Art. 8º – São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar e respeitar as decisões dos poderes competentes;
III. Interessar-se pelos destinos da Associação;
IV. Participar ativamente da vida comunitária com dedicação, sustentando os ideais da própria consciência;
V. Desempenhar os encargos que lhe forem confiados, desempenhando-os com proficiência, entusiasmo e honestidade.

Art. 9 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 10 – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos deliberativos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria; e
III. Conselho Fiscal.

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
27 MAI 2021
Vassouras - RJ

Edmardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

Parágrafo único – a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la, independentemente do estatuído em Regimento Interno.

Art. 11 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, podendo participar também qualquer pessoa com interesse na Assembleia, tendo estes direito a palavra.

Eduardo Augusto Baptista
OAB/RJ 132526

Fls. 04
Rubrica
Mat. 594
CMV

Fls. 3

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
27 MAI 2021
Vassouras - RJ

Art. 12 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

I. destituir os administradores;
II. alterar o estatuto, nos termos do artigo 32;
III. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
IV. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;
VII. aprovar as contas;
VIII. aprovar o regimento interno.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos I e II será exigida deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 13 – A Assembleia Geral realizar-se-á, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

I. apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III. outras matérias consideradas relevantes.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, **extraordinariamente**, quando convocada:

I. pelo presidente da Diretoria;
II. pela Diretoria;
III. pelo Conselho Fiscal;
IV. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS E APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 15 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (7) sete dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo se houver lei exigindo quorum especial; ficando aprovadas as matérias por decisão de 2/3 dos presentes na Assembléia.

DA DIRETORIA

Art. 16 – A Diretoria, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente conforme Estatuto e/ou Regimento, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, cujos critérios de eleição e votação serão os estabelecidos e aprovados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (2) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Edinardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

Eduardo Augusto Baptista
OAB/RJ: 132526
Tel.: 992128085

Fls. 05
Rubrica
Mat. 594
CMV

Art. 17 – Compete à Diretoria:

I. elaborar e executar programa anual de atividades;
II. elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV. convocar a assembleia geral;

Art. 18 – Compete ao Presidente:

I. a gerência da gestão administrativa da Associação;
II. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
IV. convocar e presidir a Assembléia Geral:
V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
VI. assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 20 – Compete ao Primeiro Secretário:

I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II. publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 21 – Compete ao Segundo Secretário:

I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
2 7 MAI 2021
Vassouras - RJ

Art. 22 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII. assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Edmardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

Philipe Costa Moreira

Fls. 06
Rubrica
Mat. 594
CMV

Art. 23 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – O Conselho Fiscal, que se reunirá na forma do Estatuto e/ou Regimento Interno, será constituído por (3) três membros efetivos e (1) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
MAI 2021
Vassouras - RJ

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros de escrituração da entidade;
II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
V. apresentar relatório circunstanciado sobre as contas realizadas e a realizar pela Associação.

Art. 26 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO IV – FONTE DE RECURSOS

Art. 28 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no âmbito da sua jurisdição territorial.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 29 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, saldo em moeda corrente nacional, sento este em caixa ou em conta bancária.

Art. 30 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Eduardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

Fls. 07
Rubrica
Mat. 594
CMV

6

Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes, liquidado o passivo, serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica comprovada, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública com sede e atividade preponderante neste Município;

CAPÍTULO VI – DA REFORMA DO ESTATUTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

Art. 33 – Poderá a Associação, através de Proposta de seu Presidente, aprovada em Assembléia, criar Diretorias (de Esportes, Social, de Cultura, etc.) para atender os anseios e objetivos da Associação;

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 31 de janeiro de 2021.

Vassouras/RJ, 31 de janeiro de 2021.

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

Visto do Advogado
Eduardo Augusto Baptista
OAB/RJ 132.526

Rubens Viera Gomes
Presidente Eleito

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
07 MAI 2021
Vassouras - RJ

1º OFÍCIO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS 089185AA095330
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel.: (24) 2471-7929 - CNPJ 30.444.400/0001-57
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 03/05/2021, , Prot. 1422, Lv. A5
Registro Nº 398, no livro A-3.
VASSOURAS, 27/05/2021
Oficial, Subscrevo e Assino.
Emols: R$223,89. Fetj: R$44,77. Fund: R$11,19. Funp: R$11,19.
Funa: R$8,95. Pmc: R$3,98. Iss: R$11,19.Dist: R$30,28. Total: R$345,44
EDSX 90277 AHK Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Vassouras
Ofício
Eduardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

Fls. 08
Rubrica
Mat. 594

CARTÓRIO 1º OFÍCIO FLS 112 Vassouras RJ

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO

ATA DE FUNDAÇÃO,
APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO

Ata da Assembleia Geral para criação da **ASSOCIAÇÃO DE MORAORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO**, realizada às 17h00 aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, em primeira convocação, realizada na Rua Zenaide Teixeira Valente, nº 7, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro. Nesta data as pessoas que compareceram à reunião, conforme assinaturas constantes no livro de presença, denominadas ***ASSOCIADOS FUNDADORES***, foi realizada a assembleia de fundação, aprovação do Estatuto Social e Apresentação de Chapas e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO, associação civil, sem fins econômicos, podendo abreviadamente denominar-se AMOCAL, com sede e foro no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, na rua Heitor Leal, nº 610, bairro Campo Limpo, com duração ilimitada. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação o senhor *FILIPE COSTA MOREIRA*, que aceitando o encargo foi secretariado pela senhora *ADRIANA SILVA DE PAULA OLIVEIRA WILDHAGEN*. Agradecendo a sua indicação, o presidente da assembleia, apresentou a pauta, obedecendo a ordem do dia para discussão e aprovação: a) **Fundação da Associação**; b) **Aprovação do Estatuto**; c) **Apresentação de Chapas e Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 2021/2023**. O presidente da assembleia, o primeiro item da pauta, que foi posto em discussão, qual seja, **FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**, sendo aprovado por todos os presentes. Tendo sido fundada a Associação, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, **APROVAÇÃO DO ESTATUTO**. A Secretária procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta **APRESENTAÇÃO DE CHAPAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 2021/2023**, compreendido entre **31/01/2021 à 30/01/2023**, o presidente da assembleia estipulou um prazo de 10 minutos para apresentação de chapas e que se houvesse mais de uma chapa, a votação seria por maioria dos presentes. Após em ato continuo, foi apresentada chapa única, aprovada por todos os presentes, o que resultou na seguinte formação: ***Diretoria***: **Presidente**: Rubens Vieira Gomes, brasileiro, residente na Rua A, nº 23, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, Funcionário Público, portador da CNH nº 02648099791 ,Detran/RJ, data de emissão 19/12/2018, CPF nº 021.173.407-17. **Vice-presidente**: Marcos Antônio Leal Russel, brasileiro, residente na Rua Antônio Russel, nº 240, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, Arquiteto e Urbanista, portador do documento de identidade A20861-2, CAV/BR, data de emissão 28/12/2012, CPF nº 000.833.577-00, **1º Tesoureiro**: Sandra Machado de Souza, brasileira, residente na Rua Heitor Leal, nº 630, Campo Limpo Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, Servidor Público, portador do RG nº 008.662.132-3, Detran/RJ7 data de emissão 11/10/2000, CPF nº 007.507477-06. **2º Tesoureiro:** Adriana Silva de Paula Oliveira Wildhagen, brasileira, residente na Rua A, nº 11, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, Médica Veterinária, portador da CNH nº 05901774660, Detran/RJ, data de emissão 09/11/2018, CPF 101.857.867-66. **1º Secretário:** Rubem Bartolomeu Stumpf Filho, brasileiro, residente na Rua Zenaide Teixeira Valente, nº 09, Campo Limpo Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, Agente da Defesa Civil, portador

Edinardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Vassouras - RJ

Fls. 09
Rubrica
Mat. 594

FLS 212

do RG nº 05.339.912-7, Detran/RJ, data de emissão 25/02/2013, CPF nº 846.208.117-34. **2º Secretário**: Jean Severiano de Oliveira, brasileiro, residente na Rua Francisco Machado, nº 90, Campo Limpo Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, vigilante, portador do RG nº 11.779.852-0, Detran/RJ, data de emissão 17/08/2005, CPF nº 093.942.537-85. ***Conselho Fiscal***: **Membros efetivo:** Tatiana Gonçalves da Silva, brasileira, residente na Rua 3 de outubro, 11º207, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casada, Agente Comunitária, portador do RG nº 12.895.715-6, Detran/RJ, data de emissão 21/06/2004, CPF nº 097.794.597-90. **Membro Efetivo:** Marcelo Bauerfeldt de Jesus, brasileiro, residente na Rua A, nº 7, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, Engenheiro, portador da CNH nº 03583782900, Detran/RJ, data de emissão 07/01/2020, CPF nº 043.972.35740. **Membro Efetivo:** Filipe Costa Moreira, brasileiro, residente na Rua Heitor Leal, nº 630, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, profissional liberal, portador do RG nº 127.189.652, Detran/RJ, data de emissão 08/05/2012, CPF 055.863.417-60. **Membro Suplente:** José Jorge Guimarães, brasileiro, residente na Rua 3 de outubro, nº 33 Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, CEP 27700-000, casado, Gestor Público, portador do RG nº 06.009.846-4, Detran/RJ, data de emissão 09/05/2016, CPF nº 739.950.297-87. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Tendo esgotado a pauta do dia, o senhor presidente da assembleia encerrou os trabalhos às 19h15. A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos da assembleia e pelo presidente da assembleia.

Vassoura/RJ, 31 de janeiro de 2021

FILIPE COSTA MOREIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

ADRIANA SILVA DE PAULA OLIVEIRA WILDHAGEN
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

RUBENS VIERA GOMES
PRESIDENTE ELEITO

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
27 MAI 2021
Vassouras - RJ

1º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS
089185AA095327
Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27700-000 - Tel.: (24) 2471-7729 - CNPJ 30.444.400/0001-57
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 03/05/2021, Prot. 1422, Lv. A5
Registro Nº 398, no livro A-3.
VASSOURAS, 27/05/2021.
Oficial, _____ Subscrevo e Assino
Emols: R$223,89. Fetj: R$44,77. Fund: R$11,19. Funp: R$11,19.
Funa: R$8,95. Pmc: R$3,98. Iss: R$11,19 Dist: R$30,28 Total: R$345,44
EDSX 90277 AHK Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Ofício
Eduardo da Silva Costa
Escrevente
Mat.: 94/21839

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 10
Rubrica
Mat. 394
CMV

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.112.106/0001-27 MATRIZ		27/05/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HEITOR LEAL	610	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.700-000	CAMPO LIMPO	VASSOURAS	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMCPVASSOURAS@GMAIL.COM	(24) 9308-3071

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2021** às **13:24:54** (data e hora de Brasília).

Fls. 32
Rubrica
Mat. 594
CMV

DECLARAÇÃO DE EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CAMPO LIMPO - AMOCAL

Eu, RUBENS VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, portador da CNH nº 02648099761 e CPF sob o nº 021.173.407-17, residente e domiciliado na Rua A, nº 23, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, neste ato representando como Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO, com CNPJ nº 42.112.106/0001-27, com sede na Rua Heitor Leal, nº 610, Bairro Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI** para devidos fins, que a Associação encontra-se em pleno funcionamento desde sua fundação, de forma comprovada, com atendimento aos moradores do bairro, como fornecimento gratuito de Internet, através de parceria, para estímulo do uso do bem público e social dentro do bairro.

Vassouras/RJ, 01 de Junho de 2021

Assinatura do Presidente -- AMOCAL

Ruben Vieira Gomes . 021.173.407-17

Nome do Presidente - CPF

Fls. 52
Rubrica
Mat. 594
CMV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMÔNIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CAMPO LIMPO - AMOCAL

Eu, RUBENS VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, portador da CNH nº 02648099761 e CPF sob o nº 021.173.407-17, residente e domiciliado na Rua A, nº 23, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, neste ato representando como Presidente e pelo Sr. FILIPE COSTA MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG nº 127.189.65-2 e CPF sob o nº 055.863.417-60, residente e domiciliado na Rua Heitor Leal, nº 630, Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, neste ato representando como Representante do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMPO LIMPO, com CNPJ nº 42.112.106/0001-27, com sede na Rua Heitor Leal, nº 610, Bairro Campo Limpo, Vassouras, Rio de Janeiro, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI** para devidos fins, que a Associação, apesar de estar em funcionamento, no momento encontra-se de atuando de forma consultiva e colaborativa, sem movimentação financeira desde a fundação 31 de Janeiro de 2021, bem como ausência de aquisição ou doação estimada patrimonial.

Vassouras/RJ, 01 de Junho de 2021

Assinatura do Presidente – AMOCAL

Rubens Vieira Gomes 021.173.407-17

Nome do Presidente – CPF

Filipe Costa Moreira

Representante Conselho Fiscal -- AMOCAL

FILIPE COSTA MOREIRA - 055.863.417-60

Membro Efetivo Conselho Fiscal - CPF